



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

INDICAÇÃO	Nº / 2025
INICIATIVA	VEREADOR MARCELO PRETTI
DESTINO	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO <u>SECRETÁRIA:</u> LORESSA PAGANI CAMPOSTRINI PRETTI

O Vereador, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colatina a seguinte proposição:

INDICAÇÃO: A Sra. LORESSA PAGANI CAMPOSTRINI PRETTI, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Colatina - ES.

SOLICITANDO:

QUE SEJA REALIZADO ESTUDOS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DOS CADASTROS DOS EMPREENDEDORES LOCAIS CADASTRADOS NO SITE CADASTUR, NA PÁGINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

SITE: [HTTPS://CADASTUR.TURISMO.GOV.BR/](https://cadastur.turismo.gov.br/)

JUSTIFICATIVA

O Site CADASTUR, é um site do MINISTERIO DO TURISMO. O Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), do Ministério do Turismo, é o cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor turístico. É obrigatório para Meios de Hospedagem, Agências de Turismo, Transportadoras Turísticas, Organizadoras de Eventos, Parques Temáticos, Acampamentos Turísticos e Guias de Turismo-MEI (Microempreendedor Individual). Outras atividades podem ser cadastradas em caráter opcional. O cadastro permite ao prestador atuar legalmente, de acordo com a Lei do Turismo, por meio da

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003600390033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

emissão do Certificado CADASTUR, assim como oferece benefícios aos cadastrados.

Podem utilizar deste serviços as sociedades empresárias, sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exercem atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, conforme conceitos previstos na Lei nº 11.771/2008.

Os requisitos diferem quanto às atividades turísticas que serão cadastradas: meios de hospedagem; agências de turismo; transportadoras turísticas; organizadoras de eventos; parques temáticos; acampamentos turísticos e guias de turismo. Deve-se verificar o site para consultar os requisitos específicos de cada atividade.

Face ao exposto, INDICO a Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo o estudo da possibilidade da disponibilização destes registros dos cadastros dos empreendedores e locais do CADASTUR também no site da Prefeitura Municipal de Colatina, como forma de ampliar a divulgação, e formentar o turismo de Colatina.

Sala das Sessões

Em, 16 de Janeiro de 2025.

MARCELO CARVALHO PRETTI
Vereador – Autor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320038003600390033003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 16/01/2025 11:04

Checksum: **A11FE450CECEF65C96366DC091DD610CAEF2776237B2CF53FF94183624817506**

